

Lei Municipal n° 618, de 04.02.2011

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NA ESTRUTURA DA LEI N° 615/2010 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a custear despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providencias.”

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05 SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
02.05.20 AGRICULTURA	
02.05.20.601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
02.05.20.601.001 MANTER AS ATIVIDADES DA ADM. PUBLICA MUNICIPAL	
02.05.20.601.001.1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$130.000,00
Total de Crédito Aberto	R\$130.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial que se refere o art. 1º desta Lei, fica utilizado em igual o valor, recurso da redução da seguinte dotação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05 SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
02.05.20 AGRICULTURA	
02.05.20.601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
02.05.20.601.001 MANTER AS ATIVIDADES DA ADM. PUBLICA MUNICIPAL	
02.05.20.601.001.2025 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$80.000,00
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P. JURIDICA	R\$50.000,00
Total Geral da Redução	R\$130.000,00

Art. 3º - O presente crédito especial ampara-se no artigo 40, 41, inciso II e artigo 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no § 1º, inciso III do artigo 43 do citado diploma legal, ou seja, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e onze. (04/02/2011).

VALDIMIR ROELA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Martins Soares/MG, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2011, às 13h45min.

JORES NAZAR DUTRA
Assessor de Gabinete

